

O recebimento de Recursos de Origem Não Identificada –RONI contraria o disposto no art. 13 da Resolução TSE n.º 23.464/2015, gerando ao partido a obrigação de recolhimento do valor ao Tesouro Nacional, com a devida atualização, nos termos do art. 60, I, b, da Resolução TSE n.º 23.464/2015.

O partido deve declarar e comprovar as despesas mínimas necessárias à manutenção da atividade partidária, tais como aluguel, energia elétrica, água, internet, dentre outras, em cumprimento ao disposto nos arts. 17 e 18 da Resolução de regência, ainda que o adimplemento de tais obrigações tenha advindo de doações estimadas, devendo, no caso dessa hipótese, observar a regra contida no art. 9º da Resolução TSE n.º 23.464/2015.

Nos termos do disposto no art. 37 da Lei nº 9.909/95, e reproduzido no art. 49 da Resolução TSE nº 23.464/2015, ao valor a ser recolhido ao Tesouro Nacional deve ser acrescido multa de até 20% (vinte por cento), a ser aplicada de forma proporcional e razoável, pelo período de um a doze meses.

ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em julgar desaprovadas as contas do PARTIDO DEMOCRACIA CRISTÃ - DC, por meio do seu Diretório Estadual, referentes ao exercício financeiro de 2017, determinando o recolhimento ao Erário da quantia de R\$ de 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais), acrescido de uma multa de 10% (R\$ 486,00), perfazendo um montante total de R\$ 5.346,00 (cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais), com os devidos acréscimos legais, a ser adimplido no prazo de 6 (seis) meses, mediante desconto nos futuros repasses de quotas do fundo partidário, ou, inexistindo repasse que permita a realização do desconto, o pagamento deverá ser efetuado diretamente pelo próprio órgão de direção estadual, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.

Natal, 18 de fevereiro de 2020.

Juiz RICARDO TINOCO DE GOES Relator

ATOS CONJUNTOS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PRESIDÊNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTRARIA Nº 27/2020 GP

Designa Juízes de Direito para as jurisdições das Zonas Eleitorais que especifica.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; o art. 3º, § 2º da Resolução TSE nº 21.009/2002 e § 1º do art. 16 e § 3º do art. 17 da Resolução TRE/RN nº 04/2019;

Considerando as informações constantes do Processo Administrativo Eletrônicos – PAE de Protocolo nº 13.248/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os magistrados relacionados no quadro anexo para exercerem, em substituição, a jurisdição eleitoral nos períodos e zonas eleitorais especificados, em virtude de afastamentos dos Juízes Titulares, de

acordo com a Resolução TRE/RN nº 04/2019, sendo devida a gratificação eleitoral correspondente aos juízes substitutos, desde que não a percebam pelo exercício da jurisdição de outra Zona Eleitoral.

Art. 2º Revogar, parcialmente, a Portaria nº 280/2019-GP, publicada no DJe do dia 18/12/2019, no que se refere a designação do Juiz Ricardo Antônio Menezes Cabral Fagundes para o exercício, em substituição, da jurisdição da 19ª Zona Eleitoral (São Tomé/RN) no período de 21 a 22/11/2019.

Art. 3º Designar o Juiz Marcus Vinícius Pereira Júnior, com efeitos retroativos, para o exercício da jurisdição da 19ª Zona Eleitoral (São Tomé/RN), no período de 21 a 22/11/2019, fazendo jus à percepção da gratificação eleitoral correspondente, uma vez que não a percebe pelo exercício de outra jurisdição eleitoral, condicionada à comprovação do efetivo exercício na referida Zona.

Art. 4º Retificar o quadro de substituições anexo à Portaria nº 280/2019 - GP, no tocante ao período de substituição relativa à 51ª Zona Eleitoral (São Gonçalo do Amarante/RN), de modo a constar o período de substituição da Juíza Ana Karina de Carvalho Costa Carlos da Silva como sendo de 20 a 30/11/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 19 de fevereiro de 2020.

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo
 Presidente Anexo da Portaria nº 27/2020- GP
 Quadro de substituições - Dezembro/2019
 (PAE nº 13.248/2019)

DEZEMBRO/2019			
Zona Eleitoral	Juiz Eleitoral	Juiz Substituto	Período da Substituição
07ª Zona Eleitoral (São José de Mipibu/RN)	Miriam Jácome de Carvalho Simões	Ana Paula Barbosa dos Santos Araújo Nunes	02 a 19/12/2019
08ª Zona Eleitoral (São Paulo do Potengi/RN)	Vanessa Lysandra Fernandes Nogueira de Souza	Rainel Batista Pereira Filho	01 a 02/12/2019
		José Ronivon Beija-Mim de Lima	03 a 19/12/2019
09ª Zona Eleitoral (Goianinha/RN)	Witemburgo Gonçalves de Araújo	Thiago Neves Câmara	12 a 19/12/2019
11ª Zona Eleitoral (Canguaretama/RN)	Daniela do Nascimento Cosmo	Tatiana Socoloski Perazzo Paz de Melo	09 a 18/12/2019
29ª Zona Eleitoral (Açu/RN)	Suzana Paula de Araújo Dantas Correa	Marivaldo Dantas de Araújo	01 a 02/12/2019
30ª Zona Eleitoral (Macau/RN)	Andrea Cabral Antas Câmara	Arthur Bernardo Maia do Nascimento	09/12/2019
39ª Zona Eleitoral (Umarizal/RN)	Renan Brandão de Mendonça	Larissa Almeida Nascimento	01 a 07/12/2019
		Valdir Flávio Lobo Maia	08 a 16/12/2019
		Edilson Chaves de Freitas	17 a 19/12/2019
51ª Zona Eleitoral	Odinei Wilson Draeger	Ana Karina de Carvalho Costa Carlos da Silva	01 a 19/12/2019

(São Gonçalo do Amarante/RN)			
53ª Zona Eleitoral (Tangará/RN)	Michel Mascarenhas Silva	Éderson Solano Batista de Moraes	16 a 19/12/2019
54ª Zona Eleitoral (Assu/RN)	Aline Daniele Belém Cordeiro	Érika Souza Correa Oliveira	01 a 02/12/2019
68ª Zona Eleitoral (Santa Cruz/RN)	Éderson Solano Batista de Moraes	Rainel Batista Pereira Filho	17/12/2019
24ª Zona Eleitoral (Parelhas/RN)	Adriano da Silva Araújo	Janaina Lobo da Silva Maia	01 a 19/12/2019
41ª Zona Eleitoral (Alexandria/RN)	Sem titular	Rivaldo Pereira Neto	01 a 19/12/2019
43ª Zona Eleitoral (São Miguel/RN)	Sem titular	Emanuel Telino Monteiro	01 a 19/12/2019

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

ATOS DA CORREGEDORIA

RELATÓRIOS

Relatório Mensal Estatístico de Feitos Eleitorais de Fevereiro de 2020*

Zona – Município sede: 01ª ZE - NATAL

Autuados	0
Tramitando na Zona	30
Remetidos ao TRE	11
Remetidos a outra Zona	55
Suspensos	23
Sentenciados	1
Conclusos ao(à) juiz(a)	1
Arquivados	2

Zona – Município sede: 02ª ZE - NATAL

Autuados	0
Tramitando na Zona	33
Remetidos ao TRE	5
Remetidos a outra Zona	105
Suspensos	9
Sentenciados	0
Conclusos ao(à) juiz(a)	1